



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.**

**PARECER N.º 568/2023**

**Processo de n.º 477 /2023**

**Relator: DEPUTADO CABO BEBETO**

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 197/2023 de autoria do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros, que DETERMINA QUE SEJA DISPONIBILIZADO EM SITES E APLICATIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS UM ÍCONE DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS RELACIONADAS AOS CRIMES COMETIDOS CONTRA MULHERES..

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Inicialmente, é importante salientar que o Projeto de Lei em comento visa a disponibilização de um ícone em todos os sites de órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Autarquias e Ministério Público, que permita a realização de denúncias relacionadas aos crimes cometidos contra mulheres.

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é dar maior segurança às mulheres e viabilizar por todos os meios a possibilidade de ofertar denúncias.

**CONCLUSÃO**

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 22 de agosto de 2023.



**PRESIDENTE.**



**RELATOR**



\_\_\_\_\_